



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N° 193/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender às seguintes programações:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

27.812.058.2029 – Apoio ao Esporte Amador

339036 – Serv. de terceiros p/ pessoa física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27.812.058.3026 – Ampl. Parques e área de lazer

449051 – Obras e instalações;

449051 – 03 – Obras e urbanização

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 12 de Agosto de 2002.



OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 12 de Agosto de 2002.



RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefê de Gabinete